



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Sexta-feira, 17 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1984

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Extrato	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 17 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1984

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

DECRETO Nº 858 DE 17 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização de uso de bem público para realização da Festa do Peão de Itararé 2026 e Feira Agropecuária de Itararé 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à empresa **PILAR ORGANIZAÇÕES E FESTAS LTDA EPP**, CNPJ nº. 20.489.773/0001-90, estabelecida à Rodovia Índio Tibiriçá, nº. 6500 – KM 60,5, bairro Ipelândia, município de Suzano, estado de São Paulo, CEP 08620-000, representada legalmente neste ato pela Sra. Tatiane Rodrigues Antunes Serench, proprietária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.718.512-3, e inscrita no CPF sob o nº 380.343.578-12 e o Sr. Fleid Uilson Serench, proprietário, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.584.604-6, e inscrito no CPF sob o nº 185.795.738-58, **AUTORIZAÇÃO DE USO**, em caráter precário, gratuito, pessoal e intransferível, do seguinte bem público municipal: *área de terreno que compõe o “Centro de Eventos” do Município, localizada ao lado da antiga Estação Ferroviária de Itararé, nos seguintes termos:*

§1º A autorização compreenderá o período de **01 de agosto de 2026 a 15 de setembro de 2026**, destinado à montagem, realização e desmontagem da FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO 2026 E FEIRA AGROPECUÁRIA DE ITARARÉ 2026, cujo evento ocorrerá entre os dias **27 e 30 de agosto de 2026**, observando-se integralmente a proposta apresentada pela autorizatária.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/FBD5-86BF-7C95-9A77> e informe o código FBD5-86BF-7C95-9A77



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 17 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1984

Página 3 de 7



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

§2º Fica permitida a comercialização de 100 (cem) camarotes exclusivos, com capacidade para 10 (dez) pessoas cada, podendo referido quantitativo ser ajustado, desde que observadas as normas técnicas de segurança, capacidade máxima do recinto e aprovação dos órgãos competentes.

§3º O entrada nos brinquedos do parque de diversões ocorrerá mediante aquisição de passaporte (ingresso) específico.

§4º A entrada para a pista, rodeio e praça de alimentação será gratuita mediante doação voluntária (não obrigatória) de alimentos não perecíveis, os quais serão destinados ao Fundo Social ou às entidades assistenciais do Município, conforme deliberação da Administração Municipal.

§5º A autorizatária deverá assegurar acessibilidade integral ao evento, disponibilizando rampas de acesso, áreas reservadas e demais adaptações necessárias às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

§6º Serão disponibilizados ingressos para o parque de diversões destinados às entidades assistenciais do Município, em quantidade posteriormente definida.

§7º A Autorização de Uso será formalizada mediante Termo de Autorização de Uso de Bem Público, cuja proposta apresentada pela autorizatária integra este Decreto para todos os efeitos legais.

§8º Os imóveis, edificações e instalações permanentes existentes na área autorizada não integram a presente autorização de uso, permanecendo sob domínio e responsabilidade do Município.

§9º A Autorizatária deverá observar as regras e procedimentos relativos à segurança e higiene do local durante o prazo da autorização, especialmente quanto à obtenção, antes da realização do evento, do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Alvará do Juizado da Infância e Juventude.

§10º A autorizatária responderá integralmente pelas despesas, encargos, tributos, licenças, alvarás, seguros e demais obrigações decorrentes da realização do evento.

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/FBD5-86BF-7C95-9A77> e informe o código FBD5-86BF-7C95-9A77



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 17 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1984

Página 4 de 7



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

§11º A Autorizatória assumirá todas as responsabilidades civis, trabalhistas, ambientais, criminais e previdenciárias relativas às atividades a serem desenvolvidas na área objeto da presente autorização, isentando o Município de quaisquer ônus ou obrigações de natureza pessoal ou real delas decorrentes, não existindo relação jurídica de nenhuma espécie entre a Prefeitura Municipal de Itararé e as pessoas físicas ou jurídicas sujeitas aos efeitos jurídicos ocasionados pelas atividades desempenhadas pela Autorizatória na área objeto da presente autorização de uso.

Art. 2º A área objeto da autorização deverá ser utilizada exclusivamente para realização da Festa do Peão de Boiadeiro 2026 e Feira Agropecuária de Itararé 2026, sendo vedada qualquer destinação diversa.

§1º O descumprimento da finalidade prevista neste artigo implicará revogação imediata da autorização.

§2º É vedada a utilização da área para propaganda de natureza político-partidária, eleitoral ou religiosa.

Art. 3º Fica assegurado ao Autorizante o direito de supervisionar e fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, sendo que tal fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade da Autorizatória, nem tampouco transfere qualquer responsabilidade à Prefeitura Municipal de Itararé.

Art. 4º A autorizatória deverá restituir a área objeto desta autorização no dia seguinte ao do vencimento do prazo estipulado no caput do art. 1º, § 1º, impreritivamente, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Parágrafo Único. A área deverá ser restituída no estado em que foi recebida, salvo deterioração decorrente do uso normal.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/FBD5-86BF-7C95-9A77> e informe o código FBD5-86BF-7C95-9A77



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 17 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1984

Página 5 de 7



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

Art. 5º A autorização objeto desde Decreto poderá ser revogada, inclusive durante a realização do evento, independentemente do pagamento de indenização de qualquer natureza, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, ou quando o interesse público o justificar.

§1º A revogação decorrente dos casos mencionados no caput deste artigo prescinde de prévia notificação judicial ou extrajudicial.

§2º Todas as benfeitorias eventualmente introduzidas pela Autorizatória, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, somente poderão ser retiradas se não provocar danos ao imóvel objeto desde Decreto.

§3º As benfeitorias, móveis, equipamentos e demais bens da Autorizatória que não forem retirados no prazo da autorização estipulado no caput do art. 1º, passarão, automática e gratuitamente, a incorporar o patrimônio público.

Art. 6º A Autorizatória se compromete a observar o acórdão proferido na Apelação Cível nº 1001433-68.2017.8.26.0279 e a Recomendação do Ministério Público expedido no Procedimento SEI 29.0001.0136093.2023-36.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 17 de julho de 2026

JOÃO JORGE FADEL FILHO

Prefeito Municipal

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/FBD5-86BF-7C95-9A77> e informe o código FBD5-86BF-7C95-9A77



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 17 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1984

Página 6 de 7



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

RONAN JOSÉ DA MATTA

Secretário de Administração

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/FBD5-86BF-7C95-9A77> e informe o código FBD5-86BF-7C95-9A77



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 17 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1984

Página 7 de 7

Licitações e Contratos

Extrato

No uso das atribuições legais conferidas a mim, **GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO** - Secretária Municipal de Educação, nos termos do art. 75, inc. II, alínea "a" c/c com o §1º, inc. I e II da Lei 14.133/2021, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026**, P.A. 7.119/2026, para a aquisição de camisetas para os alunos das escolas municipais, participantes do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência. - **CHAVES E FERNANDES VESTUARIO LTDA.ME - R\$ 16.675,20.**

No uso das atribuições legais conferidas a mim, **LILIAN APARECIDA MIGLIORINI** - secretária Municipal da Assistência Social, art. 75, inc. II, c/c com o § 1º, inc. I e II da Lei 14.133/2021, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026**, P.A. 7.611/2026, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação presencial destinada aos Conselheiros Tutelares, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e demais profissionais integrantes da rede de proteção e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itararé, visando ao aperfeiçoamento técnico, fortalecimento da atuação intersetorial e qualificação continuada das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. - **LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA - R\$ 22.900,00.**

No uso das atribuições legais conferidas a mim, **LUIZ FERNANDO TASSINARI** - Secretário Municipal de Saúde, nos termos do art. 75, inc. VIII, c/c com o § 6º, da Lei 14.133/2021, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026**, P.A. 8.209/2026, para a aquisição EMERGENCIAL de medicamento Azitromicina 500 mg Comprimido para garantir o atendimento às demandas da população no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS). - **JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 10.800,00.**

No uso das atribuições legais conferidas a mim, **LUIZ FERNANDO TASSINARI** - Secretário Municipal de Saúde, nos termos do art. 75, inc. VIII, c/c com o § 6º, da Lei 14.133/2021, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026**, P.A. 8.558/2026, para a aquisição EMERGENCIAL do medicamento Lidexanfetamina 50 mg, para cumprimento de decisão judicial. - **AYURVEDA SERVICOS MEDICOS LTDA - R\$ 15.000,00.**

No uso das atribuições legais conferidas a mim, **LILIAN APARECIDA MIGLIORINI** - Secretária Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 74, inciso III, alínea

"f", da Lei 14.133/2024, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026**, P.A 7.806/2026, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados destinados à realização de capacitação acerca das atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), abrangendo orientações teóricas e práticas relacionadas às competências, funcionamento, normativas, controle social, fiscalização, deliberações e demais atribuições inerentes ao exercício das atividades do Conselho. - **SABER SOCIAL CONSULTORIA & TREINAMENTOS LTDA - R\$ 8.200,00.**

No uso das atribuições legais conferidas a mim, **PAULO ARMANDO ALMEIDA** - Secretário Municipal de Esportes e Lazer, nos termos do art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026**, P.A 7.497/2026, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem, incluindo taxas de transporte dos árbitros, para participação das equipes Infante Feminino, e Juvenil Masculino na fase final do Campeonato 2026 e fase classificatória do Campeonato 2026 da Liga Sorocabana de Voleibol - **LIGA DE VOLEIBOL DE SOROCABA E REGIÃO - R\$ 9.480,00.**

No uso das atribuições legais conferidas a mim, **GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO** - Secretária Municipal de Educação, nos termos do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026**, P.A 8.592/2026, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, incluindo o fornecimento, substituição e aplicação de peças, componentes, acessórios e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos instalados nas dependências da Contratante - **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA - R\$ 4.920,00.**